

Lei nº 7.

Autoriza a realização de serviço.

O Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando da suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a realizar o serviço de abrigo nas extensidades da ponte sita na propriedade do Sm. Apolinário da Souza, sobre o Rio Itaúna, no Distrito da Sede deste Município, no total de cem (100) metros lineares, por um (1) metro de altura e quatro (4) de largura.

Parágrafo único: - Fica aberto o crédito especial de Cest 10.000,00 (Dez mil cruzados) para pagar fece às despesas com o serviço a que se refere este artigo, com recursos em disponibilidades legais.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, resguardas as disposições
em contrário.

Registre-se

Sala das Sessões, 17 de Novembro de 1952.